



EDITAL

VÍTOR MANUEL TORRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 14 de julho de 2024, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Amavita Foot, disponível em ["www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed"](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed) para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 19 de julho de 2024

O Presidente,

Vítor Ferreira



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;
- b) Ao abrigo da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no âmbito dos princípios da coordenação da descentralização e da colaboração, em consonância com o n.º 2 do seu artigo 5.º as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nestas áreas;
- c) A concessão destes apoios ou participações financeiras, encontra o seu enquadramento jurídico no Decreto-Lei n.º 237/2009, 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo e no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora, publicado na Separata n.º 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- d) O município da Amadora, no uso das suas atribuições empenha-se em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;
- e) Nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- f) Em consonância com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva.

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal da Amadora, tomada na sua reunião datada de 03/07/2024;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º1, 2700-595 Amadora, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva número 505 456 010, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Vítor Manuel Torres Ferreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º2, ambos do artigo 35º do Anexo I a que se refere o



n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do Despacho n.º 32/P/2021, de 26 de outubro, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Amavita Foot, pessoa coletiva n.º 509120911, com sede no Fórum Luís de Camões, Centro Cívico, Espaço 8, Encosta do Sol, 2650-197 Amadora, representada neste ato por Ana Rita dos Santos Soares na qualidade de Presidente da Direção e Luís Miguel dos Santos Soares, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula primeira, é no valor total de 6.047,09€, distribuído do seguinte modo:

- a) 3.800,39€ destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas;
- b) 2.246,70€ destinados às inscrições e seguros desportivos.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) Os montantes referidos nas alíneas a) e b) do número 1 serão disponibilizados de uma só vez, na totalidade.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2.ª.

2. O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



B
J
J

Cláusula 4.ª
Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades;
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- g) Apresentar até 60 dias após a sua execução do contrato-programa o respetivo relatório final, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas;
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo;
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€;
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias;
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª
Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2024.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1);
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6.ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8.ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9.ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do n.º 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.



Cláusula 10.ª
Obrigações Conjuntas

As partes comprometem-se a acompanhar com zelo e diligência a execução do Contrato-Programa, designadamente, mediante a partilha assídua e efetiva de informação sobre toda e qualquer ocorrência suscetível de afetar o bom funcionamento do mesmo e tomando, com celeridade, as medidas corretivas que se considerem pertinentes.

Cláusula 11.ª
Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª
Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Cláusula 13.ª
Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

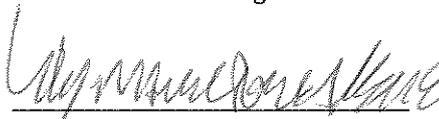
Cláusula 14.ª
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 14 de julho 2024.

Pelo Primeiro Outorgante


(Vítor Manuel Torres Ferreira)
Vice-Presidente



AMADORA
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante


(Ana Rita dos Santos Soares)
Presidente da Direção


(Luís Miguel dos Santos Soares)
Vice-Presidente da Direção



Associação AMAVITA FOOT
Fórum Luís de Camões,
Centro Cívico, Espaço 8
Encosta do Sol
2850-197 Amadora
NIPC: 509 120 911



Programa de Desenvolvimento Desportivo da Associação Amavita Foot

1 - Identificação da associação

A Associação Amavita Foot é uma associação sem fins lucrativos, com sede no Fórum Luís de Camões, Centro Cívico, Espaço 8, Freguesia de Encosta do Sol, 2650-197 Amadora; no Concelho de Amadora; pessoa colectiva número 509120911; com os contatos de telefone fixo 214757313, de telemóvel 969259873 e o endereço de email: acade.amavitafoot@gmail.com.

Esta associação tem como fim fomentar o desporto, a educação física, a cultura e o recreio; organização, promoção e realização de eventos, nomeadamente desportivos, entre sócios e para sócios da associação.

2 - Descrição das atividades a realizar

Atividade 1 - Academia de Futebol AVFoot 2024-2025

A Associação Amavita Foot considera que todos têm direito a praticar desporto de forma igualitária e defende que é importante facultar um meio que sensibilize os atletas a desenvolverem-se, em complemento à sua educação e formação escolar, promovendo o seu bem-estar, a sua autonomia e auto-estima.

Continuaremos a dinamizar a atividade de Futebol no nosso concelho através de atividades abertas à população para que mais jovens se possam interessar por esta atividade e desta forma, conseguirmos chegar a um maior número de atletas direcionando os seus interesses para práticas saudáveis. Serão também organizadas várias ações recreativas e culturais, com o objetivo de reanimar o envolvimento da Comunidade da Freguesia da Encosta do Sol e do Concelho da Amadora e continuar a promover a imagem e visibilidade da nossa Associação.

A requalificação do piso do Polidesportivo 1º de Maio é uma das nossas prioridades no âmbito do Futebol, com o objetivo de conseguirmos assegurar a utilização do espaço em condições favoráveis.

A nível da formação será constituída uma equipa por cada escalão: petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis e juniores.

Neste momento, a Associação Amavita Foot conta com cerca de 144 atletas do Futebol.

Atividade 2 - Secção de Fitness e Danças

Nas áreas de Fitness e Danças durante a presente, época serão criadas na Associação Amavita Foot três novas modalidades: mais uma modalidade de Dança para crianças, uma modalidade de treinos curtos matinais para adultos e outra modalidade que pode ser praticada em família - FIBOL, direcionada para crianças, jovens e adultos que integra treinos de exercício físico com bola, fazendo uma abordagem a técnicas utilizadas em modalidades como o futebol, basquetebol, voleibol, entre outros. No total estarão a funcionar 15 atividades que abrangem participantes desde os 3 anos até à idade adulta. Na área do Fitness e das Danças conseguimos abranger outro tipo de população diferente de quem pratica Futebol, visto que, não tem como objetivo praticar as suas atividades no âmbito de competição mas sim como forma de bem-estar e lazer.



Ao longo do ano participámos em diversos espetáculos e organizámos três grandes eventos que contam com a participação de todos os nossos grupos e também com grupos convidados que são: a Festa de Natal da Amavita e o Encontro Intergeracional de Fitness e Danças Amavita, no qual juntamos diferentes gerações a praticarem diversas modalidades de Fitness e Danças e o Espetáculo de Final de época.

No decorrer do ano vamos realizando aulas temáticas consoante a altura do ano, como por exemplo: Aula de Zumba Halloween, Aula de Zumba Natal, Aula de Zumba Carnaval, Aula de Dança dia da Mulher, Aula de Dança dia da Criança, Dia Mundial da Dança, entre outros.

Neste momento, a Associação Amavita Foot conta com cerca de 80 atletas nas áreas de Fitness e Danças. Ao aumentar o leque de oferta nesta área pretendemos chegar a mais pessoas, o que temos conseguido mas verificamos a maior adesão tem sido por parte de atletas que já frequentavam outras modalidades na Amavita. Verificamos assim, que temos de continuar a apostar na divulgação das nossas atividades e a continuar a realizar eventos abertos ao público em geral para que possam experimentar as nossas modalidades e conseguirmos continuar a chegar à população através da atividade física, promovendo um estilo de vida mais saudável para qualquer pessoa independentemente da idade.

Atividade 3 – Workshops

Nesta área pretende-se continuar a promover a prática da atividade física e a saúde com atividades pontuais e diferentes das que se realizam habitualmente, integrando modalidades diversificadas e ampliando o leque de população abrangida ao longo da época desportiva. Através desta atividade conseguiremos angariar outro tipo de participantes para as nossas iniciativas. Temos como objetivo chegar à camada mais jovem (bebes) e à população idosa conseguindo disponibilizar uma oferta de atividade física para qualquer pessoa que tenha interesse em se manter ativa.

O objetivo será alcançar os 20 participantes por atividade.

Durante este ano pretendemos direcionar os nossos workshops para a área de Saúde e Bem-Estar, estando previstos alguns Workshops das cinco áreas abaixo mencionadas:

- Workshop de Nutrição;
- Workshop de Técnicas Corporais de Bem-Estar;
- Workshop de Pilates;
- Workshop de Yoga;
- Workshop de Ginástica para Bebés.

3 - Justificação do Programa

Pretende-se dar continuidade ao trabalho de incentivo à atividade física em todas as idades e aumentar o número de atletas regulares na prática das modalidades que dispomos Futebol, Fitness e Danças, continuando a interagir também com outras entidades do concelho que dão apoio a crianças no período de atividades de tempos livres, fazendo ações gratuitas, com a parceria com as Associações de Pais das Escolas.



8
J

Ao abranger um universo de utilizadores do concelho da Amadora, o trabalho da Associação tem uma componente de utilidade pública de promoção da saúde e de hábitos de vida saudável fazendo um serviço que interessa também ao concelho, e que apresenta potencial de crescimento.

Continuaremos a defender a nossa posição de colaboração como parceiros estratégicos na realização de iniciativas de apoio ao desporto e saúde, como se regista no reconhecimento dos serviços prestados no concelho da Amadora.

No entanto, sendo os nossos recursos limitados a Associação Amavita Foot necessita de maior suporte financeiro para unificar o projeto e a fazê-lo progredir em todas as vertentes.

4 - Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Pretendemos dar continuidade ao trabalho de incentivo à atividade física para toda a população independentemente da idade ou género.

Continuaremos a partilhar atividades com outras Associações e Instituições de forma a cooperar com o trabalho desenvolvido pelos nossos pares proporcionando uma maior interação entre a comunidade.

Na área do Futebol pretendemos alcançar novamente os 200 atletas e manter uma equipa por cada escalão: petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juniores e seniores femininos.

Na secção de Fitness e Danças temos o objetivo de atingir os 100 atletas como acontecia antes da Pandemia.

Relativamente aos workshops estimamos alcançar cerca de 100 participantes.

5 - Previsão de custos e das necessidades de financiamento público



Nome da atividade, projeto ou evento Academia de Futebol AVFoot 2024-2025							
Despesas previstas		26585.04 EUR					
Receitas previstas							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
52 200,00 EUR	38 000,00 EUR	8 200,00 EUR	0,00 EUR	6 000,00 EUR	0,00 EUR	13 292,52 EUR	

Nome da atividade, projeto ou evento Secção Fitness e Danças							
Despesas previstas		1068.00 EUR					
Receitas previstas							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
1 100,00 EUR	1 100,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	534,00 EUR	

Nome da atividade, projeto ou evento Workshops							
Despesas previstas		338.00 EUR					
Receitas previstas							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
360,00 EUR	360,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	169,00 EUR	

TOTAL							
Despesas previstas		32474.84 EUR					
Receitas previstas							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
53 660,00 EUR	39 460,00 EUR	8 200,00 EUR			0,00 EUR	6 000,00 EUR	16 242,21 EUR

6 - Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições

Na componente da autonomia financeira a Associação Amavita Foot, conforme o orçamento para 2024 apresentado, inclui além das quotizações e mensalidades que constituem as suas receitas diretas, a nível de apoios institucionais da Junta de Freguesia de Encosta do Sol com 5500€/anuais para gestão do Polidesportivo Manuel Guerra.

Ao nível técnico, na vertente humana tem reunida uma equipa de três treinadores principais, com título profissional de treinadores de desporto para coordenar o trabalho com os atletas, conforme títulos



profissionais referenciados. Nesta equipa integram-se ainda cerca de 40 pessoas que fazem parte das equipas técnicas, sendo a maioria encarregados de educação de atletas que são sócios desta associação. A nível de material a Associação Amavita Foot tem equipamentos que garantem a prática desportiva em segurança em todas as aulas. Pelo desgaste de utilização intensiva parte desses equipamentos tem de ser substituída anualmente, conforme explicado na folha de despesas correntes em material desportivo.

7 - Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

A gestão e execução do programa apresentado são asseguradas pela Associação Amavita Foot. No início de cada época desportiva a Câmara Municipal da Amadora (CMA) associa-se à gestão e execução do programa da Associação Amavita Foot dando apoio à realização de exames médicos desportivos, inscrições e seguros de atletas federados nas faixas etárias entre os 10 e os 18 anos, com suporte financeiro para 20 atletas por escalão.

8 - Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas

A Associação Amavita Foot tem um protocolo com a Junta de Freguesia de Encosta do Sol para a gestão, manutenção e limpeza do Polidesportivo 1º de Maio e do Polidesportivo Manuel Guerra, usufruindo dos espaços para a realização de treinos de futebol. Com a Câmara Municipal da Amadora a Associação Amavita Foot mantém um protocolo para a utilização do Complexo Desportivo Municipal Monte da Galega, designadamente do campo de futebol e salas de apoio e formação, com base na tabela de tarifas de utilização publicada no Boletim Municipal.

9 - Calendário global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

A época desportiva na Associação Amavita Foot tem início em Setembro 2024 e termina em Junho de 2025 na área do futebol e em Julho na área de Fitness e Danças.

10 - Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O destino dos bens a adquirir é o cumprimento do objecto do programa, sendo a Associação Amavita Foot a entidade responsável pela execução do programa, gestão e manutenção dos bens.

11 – Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva

No sentido de promover boas práticas entre atletas e entre atletas e toda a comunidade desportiva, que com eles tem contato, tais como colaboradores, treinadores, delegados, árbitros e elementos pares de



outros clubes, a Associação Amavita Foot integra nas suas atividades ações de formação destinadas a técnicos/colaboradores e a atletas.

No âmbito do Regulamento da Prevenção da Violência da Federação Portuguesa de Futebol, os colaboradores da Associação Amavita Foot que acompanham os treinos e jogos iniciaram em 2024, tendo alguns já concluído e outros continuam a frequentar, a formação de Gestor de Segurança requerida pela FPF e gerida pela Autoridade Para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD),

Junto da Associação de Futebol de Lisboa, também foi feita a formação de Ponto de Contacto com a Segurança (PCS), tendo a Associação Amavita Foot inscrito 6 técnicos, que concluíram a formação e estão registados oficialmente na AFL, cuja formação é válida durante o período de 5 anos.

No que concerne à promoção da "Ética no Desporto" junto dos atletas, para a época desportiva 2024/2025 será apresentada no prazo das candidaturas de Outubro até Dezembro de 2024 uma nova proposta ao IPDJ, para dar continuidade à iniciativa que tem estado em vigor "Prático futebol com respeito por todos: Juntos somos mais fortes". O contributo da mesma é promover o Fair-Play e Jogo limpo - aceitação e cumprimento das regras, de respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos, que permitam aos atletas saber identificar e dizer não ao *bullying*, acolhendo e defendendo todos os seus pares; dizendo não à violência e às apostas desportivas, também designadas por *match fixing*.

Esta mesma iniciativa foi implementada na época 2023/2024, tendo estado em vigor até Abril de 2024 e recebido o certificado da Bandeira da Ética do Instituto Português do Desporto e Juventude, através do Plano Nacional de Ética no Desporto que se junta em anexo na documentação.

Amadora, 14 de Maio 2024.

Atenciosamente, com os melhores cumprimentos.

Avia Rita dos Santos Soares

Rita Soares

